

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025_REEDITADO

PARTE A – PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL			
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 247/2023, Lei Complementar 123/ 2006, e Decreto Federal nº 8.538/2015.			
II - ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES			
III – MODALIDADE/NÚMERO DE ORDEM:		IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	V - PROCESSO ADM. Nº.
Pregão Eletrônico	Nº 008/2025_REEDITADO	Menor Preço Global	Nº 2886/2025
VI - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:			
Contratação de empresa para o fornecimento de veículo automotor zero km tipo minivan – com capacidade para 07 (sete) lugares para atender ao programa bolsa família, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO			
Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a BLL-Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.			
VIII – REGIME DE EXECUÇÃO		IX – VIGÊNCIA	
Fornecimento Por preço	(x) Unitário () Global	O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos mesmos termos da legislação vigente.	
X – SITE, DATA E HORÁRIO (BAHIA-BA) PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:			
SITE: www.bll.org.br		Forma de Disputa	“ABERTO e FECHADO”
Início de acolhimento das Propostas:		Dia: 08/10/2025	Horário: 08:00
Abertura das Propostas:		Dia: 16/10/2025	Horário: 08:30
Início da sessão (disputa de lances):		Dia: 16/10/2025	Horário: 09:00
XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento despesa:	Fonte
12.01	2061	44.90.52	2660
XII – VALOR ESTIMADO:			
O valor estimado da futura contratação é de R\$ 157.359,17			
XIII – AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:			
O Edital será consultado / adquirido no site do Sistema eletrônico: www.bll.org.br ou no site oficial do município: http://pmsaofranciscodocondebba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/			
Pregoeiro e Decreto de designação:	Telefone: (71) 3651-8069		E-mail: copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br
	Nalinaldo Couto de Mello Designado através do Decreto nº 345 de 13 de agosto 2025		
Endereço:	Departamento de Licitação do Município, Rua Raimundo Ribeiro, s/nº, Centro – São Francisco do Conde -Bahia		



XIV – PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:	
XIV.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:	
a)	De registro público no caso de empresário individual.
b)	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c)	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social , com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	Decreto de autorização , em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
e)	No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
f)	Cédula de Identidade de pelo menos um dos sócios
Obs.	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
XIV.2 – REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:	
a)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
b)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
d)	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e)	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f)	Prova de regularidade com a Fazenda Federal , mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
g)	Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (conforme modelo do Anexo VIII);
Obs.	Também servirão como prova de regularidade, as Certidões Positiva com Efeito de Negativa .
XIV.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:	
a)	Para comprovação da capacidade técnico operacional , a licitante deverá apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 ou mais ATESTADO(s) , fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Observação: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da emitente, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.
b)	Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e atendimento às exigências de Habilitação (conforme modelo do Anexo XI).
XIV.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	
Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:	
a)	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b)	Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais . b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício; b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
c)	Caso o licitante seja cooperativa, o balanço deverá ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
d)	Não será exigido Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo.



XIV.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	
a)	Instrumento de procuração , se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
b)	Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas (conforme modelo do Anexo IV);
c)	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme modelo do Anexo V);
d)	Declaração de enquadramento na Lei nº 123/2006, quando for o caso, (conforme modelo do Anexo VI);
e)	Declaração de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. (Se for o caso), (conforme modelo do Anexo VII);
f)	Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo do Anexo IX);
g)	Declaração UNIFICADA (conforme modelo – Anexo X);

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item VI do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **anexo I** deste Instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento está indicado no **item IV do preâmbulo** deste Edital.
- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI** do preâmbulo.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser feito no sistema, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste subitem poderá ensejar desclassificação do licitante.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, conforme exigido no **item VII do preâmbulo** do Edital.
- 3.2. Poderá participar deste Pregão pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que preenchidos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.



3.3. **Não poderão disputar esta licitação:**

- a) As empresas que se enquadram na hipótese de vedação descrita no artigo 14, da Lei 14.133/2021;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- d) As empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, exceto aquelas que estiverem em recuperação judicial, que deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- e) Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preço** inicial (modelo no anexo II do edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas de preços, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 Até o horário estabelecido para abertura das propostas de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema.
- 4.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.
- 4.5 Os documentos que compõem a proposta de preços inicial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante deverá apresentar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 5.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização com aplicação das penalidades previstas em lei, após o devido processo legal, respeitada a ampla defesa e contraditório.

6 DO INÍCIO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a **proposta inicial** anteriormente inserida no sistema, até o horário previsto para abertura das propostas, indicado no preâmbulo deste edital.
- 6.2 O Início da Sessão Pública dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital.



- 6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas / preenchidas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.8 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.11.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 6.22.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.22.2.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.2.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.2 Empresas brasileiras;
- 6.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.26 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 6.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
- 6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, este deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 7.5.1 Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.5.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.5.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 7.5.4 Não estiverem compatíveis com o modelo no anexo II deste edital;
 - 7.5.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.5.6 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração
- 7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante convocação no sistema, com no mínimo **vinte e quatro horas de antecedência**.
- 7.8 Poderá ser exigido da empresa melhor classificada, para fins de verificação da exequibilidade da sua proposta, a decomposição dos seus custos unitários, por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços**, para tanto, a empresa será convocada a apresentar a respectiva Planilha, com os valores adequados ao seu lance final, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços que trata o item anterior deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 7.10 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.12 A equipe técnica designada, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 7.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, habilitação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e a qualificação econômico-financeira.
- 8.4 Os documentos deverão ser apresentados/encaminhados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, **no prazo de até 01 (uma) hora**, prorrogável por igual período desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 8.5 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.6 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 247/2023).
- 8.7 Para a habilitação dos interessados, serão exigidos os documentos descritos **no item XIV do preâmbulo**, relativos a:
- a) XIV.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;



- b) XIV.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;
 - c) XIV.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
 - d) XIV.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
 - e) XIV.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
- 8.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9 A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12.2 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado **no prazo de até 01 (uma) hora**, para apresentação da habilitação, prorrogável por igual período desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 8.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser solicitada pelo pregoeiro (*caso o licitante não já tenha enviado*), para que seja encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico;
- 9.1.1 E se for o caso, ser apresentada a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance final do vencedor;
- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).



- 9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.
- 10.3.3 A intenção de recorrer deverá ser motivada, devendo nesta, ser registrada a síntese das razões em campo próprio do sistema, sendo que a falta desta, importará no indeferimento do recurso.
- 10.3.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.7 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 13.4. O prazo de vigência da contratação está estabelecido no Termo de Referência.
- 15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
- 13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
- 13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Contrato, anexos deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, anexos deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 18.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem qualquer justificativa; ou
 - 18.1.5.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 18.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.3.1. Advertência;
 - 18.3.2. Multa;
 - 18.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. A sanção prevista na cláusula 18.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.6. A sanção prevista na cláusula 18.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 18, deste edital.
- 18.7. A sanção prevista na cláusula 18.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. A sanção prevista na cláusula 18.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 18.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.9. As sanções previstas nas cláusulas 18.3.1, 18.3.3 e 18.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 18.3.2.
- 18.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



- 18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 18.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
- 18.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
- 19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deveram ser realizados na forma eletrônica, pelo sistema eletrônico/plataforma utilizado pela Administração.
- 19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema eletrônico/plataforma utilizado pela Administração ou em sítio eletrônico oficial (se for o caso), no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 19.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://pmsaofranciscodocondebahia.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>.

21. ÍNDICE DE ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço e Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços.
- Anexo III - Minuta de Termo de Contrato
- Anexo IV - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- Anexo V - Modelo de DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- Anexo VI - Modelo de DECLARAÇÃO de enquadramento de ME ou EPP, Lei Complementar nº 123/2006.
- Anexo VII - Modelo de DECLARAÇÃO de cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- Anexo VIII - Modelo DECLARAÇÃO de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF (Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- Anexo IX - Modelo de DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas na data de entrega das propostas.
- Anexo X - Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- Anexo XI - Modelo de DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e atendimento às exigências de Habilitação.

São Francisco do Conde, 02 de outubro de 2025.

Juvenildes de Jesus Calmon
Secretária de Desenvolvimento Social



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA /ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LICITAÇÃO - FORNECIMENTO

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO MINIVAN – COM CAPACIDADE PARA 7 LUGARES PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 247 de 27 de dezembro de 2023.
- 1.4. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII e art, 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.
- 1.5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras.
- 1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 247 de 27 de dezembro de 2023.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A contratação pretendida consiste na **referência ao estudo técnico preliminar** que caracteriza o interesse público para o fornecimento pretendido, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da Justifica-se pela necessidade da essencial demanda de deslocamento das equipes para visitas técnicas nas áreas urbanas e rurais, bem como para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, a aquisição de um veículo é de imperativa importância. Este investimento não apenas facilitará a mobilidade dos servidores da Secretaria de Assistência Social, garantindo segurança nas atividades, mas também otimiza o transporte de materiais e equipamentos, assegurando a prestação eficiente de serviços sem riscos de acidentes. Além disso, ao considerar a necessidade de estruturação da frota específica do Programa Bolsa Família, torna-se evidente que a resolução dessa questão de locomoção é fundamental para um acompanhamento mais eficaz das famílias beneficiárias, demonstrando a necessidade iminente e de interesse público, justificando a compra do veículo como uma medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados.

Foi publicada a Portaria nº 897, de 7 de julho de 2023, (anexo) que estabelece normas e procedimentos para a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família (PBF), previstos na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Os procedimentos operacionais são necessários para o ingresso de famílias, a administração de benefícios e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários do Programa.

Somado ao exposto, a minivan apresenta vantagens em termos de versatilidade e economia. Seu design permite o transporte de um número maior de passageiros e objetos, o que otimiza o uso do recurso, minimiza custos com combustível e manutenção e oferece maior conforto e segurança para os ocupantes. Essa característica é essencial para que a Secretaria possa garantir a realização de suas atividades de forma mais eficiente e com menor custo. A minivan permitirá o deslocamento eficiente de servidores que atuam no Programa Bolsa Família, da Secretaria para reuniões, capacitações e visitas domiciliares para o cadastramento e averiguações o que contribui diretamente para a melhoria da gestão do cadastro único e a execução do programa Bolsa Família.



A capacidade de transportar tanto pessoas quanto materiais educativos com maior flexibilidade também contribuirá para uma utilização mais racional dos recursos financeiros da Secretaria. Com isso, será possível otimizar as operações logísticas e garantir que as atividades da pasta sejam realizadas de maneira mais ágil e eficaz. A segurança e o conforto oferecidos pela minivan são igualmente essenciais, pois ela será usada em deslocamentos frequentes, muitas vezes em longas distâncias, exigindo um veículo adequado para tais condições.

Por fim, a aquisição da minivan também é uma resposta ao aumento das atividades referentes ao Cadastro único, proporcionando maior autonomia e agilidade no transporte de materiais e no deslocamento de servidores para cadastramento e atualização cadastral. Assim, a compra desse veículo é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, promovendo uma gestão mais eficiente e atendendo de forma mais adequada a população.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1. Para a definição do quantitativo foi considerado a demanda apresentada pelo programa, bem como o número de funcionários que trabalham no setor, e realizam as visitas domiciliares que exerce atividade de relevante interesse social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO MINIVAN – apresentar no mínimo as seguintes características técnicas: câmbio automático de no mínimo seis velocidades a frente e uma a ré, Ano de Fabricação 2025 , capacidade para 07 (sete) lugares, pintura na cor branca, faróis de neblina, motor com potência mínima de 110 CV ou superior, abastecido com gasolina ou totalflex, direção elétrica, ar- condicionado quente e frio, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, cinto de segurança com três pontos para todos os ocupantes, alarme antifurto, sistema de freios com ABS e EBD, airbag frontal, lateral e de cortinas, computador de bordo, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, desembaçador e lavador do vidro traseiro, sistema multimídia original de fábrica composto por rádio AM/FM com entrada USB, alto falantes instalados e em funcionamento, chave presencial, porta-malas com no mínimo 150 litros de capacidade, sensores de estacionamento traseiro e câmera de ré, rodas de liga leve, controle de tração e estabilidade, assistente para partida em rampa, alerta de colisão frontal e frenagem automática de emergência, COM EMPLACAMENTO .	UND	01	157.359,17	157.359,17
VALOR TOTAL ESTIMADO					157.359,17

- 3.2. A justificativa para o não parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O custo estimado total é de R\$157.359,17 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais, e dezessete centavos), conforme pesquisa de preço anexa, através do Chamamento Público para apresentação de orçamento publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de julho, conforme documento no processo e pesquisa no Banco de preços realizada pelo setor de compras da administração.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
- 4.2 A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Getúlio Vargas nº 57, Centro, São Francisco do Conde- Bahia.



- 4.3 O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 03(três) dias antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 4.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 4.6 Somente será aceito o produto especificado neste termo de referência e documentos que compõe o processo, sendo recusado qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, através do levantamento de mercado, ponderando-se os encargos de cada uma das medidas, entende-se que a solução 01 é a mais adequada, qual seja, aquisição de veículo automotor zero km tipo minivan – com capacidade para 7 lugares para atender ao programa Bolsa Família haja vista a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base nos princípios basilares insculpidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.
A modelagem jurídica será por meio de PREGÃO, na sua forma eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 247 de 27 de dezembro de 2023, o que garante maior transparência, economicidade e competitividade ao certame.
O processo licitatório será conduzido na modalidade de **pregão eletrônico**
A aquisição visa equipar o programa Bolsa Família, otimizando os serviços internos e externos, proporcionando melhores condições de transporte para servidores, colaboradores do referido Programa.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Capital

Órgão: 12.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 12.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto Atividade: 2061 - Gerenciamento do Cadastro Único

Elemento Despesa: 44.90.52 Fonte: 2660

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta dias), a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.1 Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 ou mais ATESTADO (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2 Sustentabilidade

- 8.2.1 Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade abaixo delineados.



- 8.2.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando, também, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente, adotando práticas mais sustentáveis na indústria automobilística, visando a redução de impactos ambientais negativos ao longo do ciclo de vida do bem
- 8.2.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, dever-se-á respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, que moldem a fabricação de veículos, reduzindo assim emissões e o consumo de recursos, bem como o impacto econômico dessa abordagem, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 8.2.4. Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

8.3. Da subcontratação

- 8.3.1 Não será admitida a subcontratação.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um fornecimento comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será menor preço, considerando que o objeto – aquisição de minivan para transporte institucional – é classificado como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, com base em especificações usuais de mercado, aliada à ampla oferta no mercado nacional, permitindo a comparação direta entre as propostas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e que não exige avaliação subjetiva de técnica ou inovação.
- 9.1.1. A contratação via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.
- 9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 247 de 27 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total.
- 10.2. Em caso de impedimento, ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor** designado em portaria emitida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.17. O **gestor do contrato** será o **servidor** designado em portaria emitida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - 10.17.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 10.17.2. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 10.17.3. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 10.17.4. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - 10.17.5. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
 - 10.17.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whats App), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. Caso o produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no alguma divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – Ba, notificando a empresa para substituição no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos das quantidades constatadas.
- 11.4. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 11.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.3.1. o prazo de validade;
 - 12.3.2. a data da emissão;
 - 12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 12.3.5. o valor a pagar; e
 - 12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.1.11. Entregar o veículo automotor com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses livre de quilometragem, a contar da emissão da Nota Fiscal; e:
 - a) Contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços e fornecimentos necessários, na forma descrita no termo de garantia, que será aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no instrumento editalício que rege a aquisição.
 - b) As revisões do período da garantia deverão ser feitas em concessionária indicada pelo fabricante.
- 13.1.12. Entregar o veículo automotor 0 (zero) km;
- 13.1.13. Os veículos deverão ser registrados na categoria “Oficial” (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do estado, em nome do Fundo Municipal da Assistência Social, CNPJ 15.599.273/0001-71

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
 - 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, trinta e seis (36) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 15.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - 15.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 15.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 15.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.6. O custo referente ao transporte do objeto lícitado pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 15.8. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;
- 15.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Município de São Francisco do Conde reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 247 de 27 de dezembro de 2023
- 16.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Conde como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Joelma Baptista dos Santos Silva

Assistente Técnico - Mat. 80.122

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Juvenildes Maria de Jesus Calmon

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Att. Sr. Pregoeiro

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº ____/2025.

Prezado Senhor;

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social: _____
- 1.2. - Endereço: _____
- 1.3. - C.N.P.J.: _____
- 1.4. - Email: _____

2 - PROPOSTA DE PREÇOS - LANCE INICIAL

- 2.1 Nosso preço global e denominado de lance inicial é de: R\$..... (.....), conforme Planilha de Especificação, Quantitativo e Preço.
- 2.2 A Planilha de Especificação, Quantitativo e Preço, encontra-se anexo a esta proposta.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 A presente proposta tem validade de ____ dias, contados da sua abertura.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Concordamos com os prazos previstos no Edital e na Minuta de Contrato.



5 - DECLARAÇÃO

- 5.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento/serviço.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

- 6.1 Nome: _____
- 6.2 Cargo: _____
- 6.3 CPF nº. _____
- 6.4 RG nº. _____

7 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

- 7.1 Banco: _____
- 7.2 Agência: _____
- 7.3 Conta Corrente: _____

Cidade, de de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	MARCA e MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO MINIVAN – apresentar no mínimo as seguintes características técnicas: câmbio automático de no mínimo seis velocidades a frente e uma a ré, Ano de Fabricação 2025 , capacidade para 07 (sete) lugares, pintura na cor branca, faróis de neblina, motor com potência mínima de 110 CV ou superior, abastecido com gasolina ou totalflex, direção elétrica, ar- condicionado quente e frio, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, cinto de segurança com três pontos para todos os ocupantes, alarme antifurto, sistema de freios com ABS e EBD, airbag frontal, lateral e de cortinas, computador de bordo, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, desembaçador e lavador do vidro traseiro, sistema multimídia original de fábrica composto por rádio AM/FM com entrada USB, alto falantes instalados e em funcionamento, chave presencial, porta-malas com no mínimo 150 litros de capacidade, sensores de estacionamento traseiro e câmera de ré, rodas de liga leve, controle de tração e estabilidade, assistente para partida em rampa, alerta de colisão frontal e frenagem automática de emergência, COM EMPLACAMENTO .	UND	01			
VALOR TOTAL						R\$

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços/fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a Empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, autorizado(a) pelo Decreto Municipal nº _____ de delegação de competência, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no **Processo Administrativo nº 2886/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 247/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2025_Reeditado**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços / fornecimento de _____, que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.
- 1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da Lei nº 14.133/2021, através da celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

- 3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

- 5.1 O valor global estimado do presente instrumento é R\$ () que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido/executado pela **Contratada**.

Único - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado, o qual está descrito no termo de referência (anexo I do edital), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 8.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício, na classificação abaixo:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento Despesa:	Fonte
12.01	2061	44.90.52	2660

- 9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



- 11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 12.1. Os termos da garantia, caso tenha, estão descritos no termo de referência, anexo I do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
 - 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
 - 13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem qualquer justificativa; ou
 - 13.1.5.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
 - 13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa;
 - 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. A sanção prevista na cláusula 13.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.6. A sanção prevista na cláusula 13.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 13, deste edital.
- 13.7. A sanção prevista na cláusula 13.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. A sanção prevista na cláusula 13.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 13.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.9. As sanções previstas nas cláusulas 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 13.3.2.
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
- 13.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos



- 13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato se extingue nas hipóteses descritas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado ao CONTRATADO:
- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 247/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Conde, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 19.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, de

de 2025.

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Sr(a)

Contratante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Empresa.....

Sr(a).....

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que
atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho
de 1991.

Cidade, de de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, que a empresa _____ (nome completo) CNPJ n.º _____, com sede/domicílio no _____ (endereço completo) _____, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, de de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, que a Cooperativa ____ (nome completo) CNPJ n.º _____, com sede/domicílio no _____ (endereço completo), por mim representada, é enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Cidade, de de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021)**

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE
A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



USARPAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – BA
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Sr. Pregoeiro Oficial

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

FIRMO E DECLARO, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação descritos na Lei 14.133/2021, e ainda:

1. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
2. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
3. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 337-K do Código Penal, neste certame;
4. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 14º da Lei nº 14.133/2021.
5. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança.
6. Autorizo o Pregoeiro do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;
7. Que entregarei no prazo estabelecido no edital, quaisquer documentos diligenciados pelo Pregoeiro, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar.
8. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
9. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes.



10. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
11. Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
12. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
13. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
14. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
15. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
16. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, nos artigos 337-E à 337-P do Código Penal, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária.
17. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
18. Declaro que não possuímos, em nosso quadro de sócios e funcionários, servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – BA.
19. Declaro que dispomos de toda a infraestrutura, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para à realização do objeto da licitação.
20. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, de de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e atendimento às exigências de Habilitação.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA